



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Outros atos oficiais	5
Licitações e Contratos	20
Extrato	20
Contratos	20
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Resultados	21
Outros Atos	25

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecúária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão – Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
Valmir Dias dos Santos

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Institui Programa para Recuperação de Créditos Fiscais De Glória de Dourados - PREFIG Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa para Recuperação de Créditos Fiscais De Glória de Dourados - **“PREFIG”**, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, exceto títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do MS, do Município de Glória de Dourados, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ingresso no **PREFIG** dar-se-á por opção expressa do contribuinte que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

Parágrafo único - O ingresso no **PREFIG** implica na totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome do beneficiário, abrangendo os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

Art. 3º - O ingresso no programa **PREFIG** dar-se-á por opção do contribuinte, que deverá ser formalizada até o dia 20 de março de 2025 mediante requerimento ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e será deferido com o pagamento da primeira parcela ou parcela única.

§ 1º - Nos parcelamentos já concedidos e anteriores a esta Lei Complementar, fica permitido, se houver interesse do contribuinte, o reparcelamento do saldo remanescente, com os benefícios desta Lei Complementar.

§ 2º - Os pedidos de parcelamento ou reparcelamento pressupõe:

I - confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei Complementar, por parte do sujeito passivo;

II - renúncia dos atos de defesa ou de recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 4º - Os créditos tributários e não tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no **PREFIG**, devidamente

confessados, poderão ser fracionados em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, mediante assinatura do termo de opção do **PREFIG**, com redução no respectivo valor da multa de mora e juros de mora, nos seguintes percentuais:

I - em 100% (cem por cento), se pago em até 04 (quatro) parcelas mensais;

II - em 80% (oitenta por cento), se pago em até 06 (seis) parcelas mensais;

III - em 60% (sessenta por cento), se pago em até 08 (oito) parcelas mensais;

IV - 40% (quarenta por cento), se pago em até 10 (dez) parcelas mensais.

§ 1º - Quando a dívida for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento de seus direitos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, sem direito a descontos sobre juros e multas moratórias.

§ 2º - Quando parcelado, o primeiro pagamento deverá ser realizado no ato da formalização do **PREFIG**, conforme previsto no art. 3º desta Lei Complementar.

§ 3º - As demais parcelas deverão ser pagas até a mesma data dos meses subsequentes.

§ 4º - O parcelamento de que trata este artigo somente será deferido quando o valor da parcela for igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

§ 5º - As parcelas mensais vincendas a partir de 1º de abril de 2025 estarão sujeitas à correção monetária nos termos previstos na legislação municipal.

Art. 5º - Na hipótese de atraso no pagamento, por mais de 60 (sessenta) dias ou 02 (duas) parcelas, estará sujeito ao cancelamento do **PREFIG**, com incidência de correção monetária, juros e multas legais sobre os valores do saldo remanescente.

Art. 6º - Os honorários advocatícios provenientes dos créditos tributários em execução judicial, serão cobrados integralmente e de forma antecipada na data da efetivação do parcelamento de que se trata esta Lei Complementar, sobre o percentual de 10% (dez por cento).

Art. 7º - Nos casos em que a dívida esteja em processo de cobrança judicial, poderá ser efetuado o levantamento das custas do processo, junto ao cartório do Foro local, e o valor que houver, poderá ser recolhido, se possível, no ato da confissão da dívida, podendo ainda as custas serem apuradas e pagas pelo executado conforme determinação do Poder Judiciário.

Art. 8º - Poderá ser objeto de transação fiscal com a Fazenda Pública Municipal, para os efeitos desta Lei Complementar, **PREFIG**, avaliada a conveniência e o interesse público, o ajuste do pagamento do crédito tributário e não tributário mediante dação em pagamento de bem imóvel, mediante avaliação prévia, por Comissão de Avaliação Municipal, nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Os benefícios concedidos por esta Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 3 de 29

Complementar não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 25 de fevereiro de 2025.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2025, DE 25 FEVEREIRO DE 2025

“Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VII c/ o artigo 88, inciso I, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal 1028/2014.

Considerando, a comemoração nacional de Carnaval no dia 04 de março de 2025;

Considerando, a necessidade de contenção de despesas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Glória de Dourados o expediente nos **dias 03 e 04 de março de 2025**.

Parágrafo único - O previsto no caput aplica-se também ao Departamento Municipal de Tributação.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades essenciais, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 25 de fevereiro de 2025.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 130/2025 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS,

Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **ANDRÉ FERNANDES FILHO** ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de **Assessor Jurídico**, Símbolo **DAS-6**, nomeado através da Portaria nº 023/2025 de 06 de janeiro de 2025, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA).

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 25 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Designa a Contadora **Jéssica Aparecida Sanches de Brito** como Responsável Contábil da Unidade Gestora **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO**.*

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto Social, e Considerando a necessidade de designar Responsável Contábil do referido Consórcio, Conforme Previsto na Resolução 65/2017 do Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado a **Contadora Jéssica Aparecida Sanches de Brito, CRC: MS- 013422/O-0**, para atuar como Responsável Técnico Contábil da **Unidade Gestora Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO**, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 14 de fevereiro de 2025.

Júlio Cleverton dos Santos

- **Presidente do CIDECO-**

PORTARIA Nº. 002/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Designa a Senhor **Paulo de Souza Filho** para atuar como **Controlador Interno** da Unidade Gestora **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO**.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 4 de 29

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO**, o Sr. **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto Social, e Considerando a necessidade de designar o Controlador Interno do referido Consórcio, Conforme Previsto na Resolução 65/2017 do Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado *Senhor Paulo de Souza Filho*, CPF: **337.435.921-34**, para atuar como **Controlador Interno** da *Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO*, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 14 de fevereiro de 2025.

Júlio Cleverton dos Santos
- Presidente do CIDECO-

.....
PORTARIA Nº. 003/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a o Advogado Cicero Calado da Silva para atuar como Procurador Jurídico da Unidade Gestora Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO**, o Sr. **Júlio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto Social, e Considerando a necessidade de designar **Procurador Jurídico** do referido Consórcio, Conforme Previsto na Resolução 65/2017 do Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado Advogado **Cicero Calado da Silva**, OAB (MS) **4.372**, para atuar como **Procurador Jurídico** da *Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO*, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 17 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 20 de fevereiro de 2025.

Júlio Cleverton dos Santos
- Presidente do CIDECO-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 5 de 29

Outros atos oficiais



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS - COMDEMAG



RESOLUÇÃO 16/25 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe Sobre a Aprovação da Atualização e Revisão do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente para 2024, conforme Previsto nos Artigos 17, 19 e 21 da Lei 1062/2015".

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - COMDEMAG, em Deliberação Ocorrida na Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2024 e no uso das Atribuições Legais contidas na Lei Municipal nº 1062 de 20 de Outubro de 2015, e Respectivo Regimento Interno Homologado pelo Decreto 72/2015.

Considerando que a Lei Municipal 1062/2015, prevê *nos Artigos 17, 19 e 21*, que para a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente o Órgão Executivo de Meio Ambiente deverá fazer consulta previa do Plano de Aplicação ao COMDEMAG para discussão e aprovação;

Considerando a necessidade de atualização e revisão do Plano de Aplicação para 2024, e a Aprovação da Atualização do Plano de Aplicação pelo COMDEMAG, onde deliberou-se pela emissão desta Resolução.

DELIBERA:

Art. 1º Fica Aprovado a Atualização e Revisão do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente de 2024, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação devendo ser publicada em Meio Oficial de Publicação do Município.

Glória de Dourados – MS, 20 de Fevereiro de 2025.

Maria Fabiana de Brito
Presidente do COMDEMAG

Maria Aparecida Furtuoso Gomes
1º Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 6 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – SEPADS

Anexo Único da Resolução 16/2025 - COMDEMAG

I - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2025

II - ESPECIFICO PARA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

	O que será realizado	Por que será realizado	Como será realizado	Quando será realizado	Por quem será realizado	Onde será realizado	Custo Previsto
1	Contratação Funcionário	Para atender as demandas de trabalho do Parque, Viveiro e Supervisão de Meio Ambiente	Através de Contratação de Empresa	Março a Dezembro	Administração será dividida entre as secretarias	Parque e Prédio onde será instalada a Supervisão de Meio Ambiente	R\$30.000,00
2	Ações de Divulgação e Educação Ambiental	Proporcionar gradativamente o engajamento da comunidade nas ações de educação ambiental no Parque, produzir material impresso, divulgação online, distribuição de mudas e promoção de visitas nas áreas do Parque.	Parceria entre a SEPADS- Supervisão de Meio Ambiente e as Escolas (Estaduais Municipais e Particular)	Maió a Dezembro	Supervisão de Meio Ambiente em Parceria com alunos bolsistas do Fundect	Parque e Escolas	R\$ 12.000,00
3	Execução do	Para promover as medidas que	Através das às ações	Fevereiro a	SEPADS	PNMGD	R\$ 70.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 7 de 29

	Plano de Manejo do PNMGD	inclui a integração da UC à vida econômica e social das comunidades vizinhas, o que é essencial para que implementação da UC seja mais eficiente.	previstas no Plano de Manejo	Dezembro			
4	MELHORIAS Estações Ambientais PNMGD	Descanso e alimentação.	Construção de Piso	Junho a Dezembro	SEPADS e CETAF	Nas Estações localizadas dentro do PNMGD	R\$ 15.000,00
5	Manutenção do Receptivo do Parque	Manutenção das estruturas, limpeza, pintura e conservação das estruturas físicas junto ao CETAF.	Manutenções Gerais	Fevereiro a Dezembro	SEPADS	Supervisão de Meio Ambiente junto ao CETAF	R\$ 15.000,00
7	Sala Administrativa	Adequação para o funcionamento da Supervisão de Meio Ambiente	Aquisição de computador, armário mesa, geladeira, fogão, pia.	Fevereiro a Dezembro	SEPADS	CETAF	R\$ 30.000,00
8	Aquisição e manutenção de roçadeira	Manutenção das arvores plantadas no PNMGD	Aquisição de equipamento	Junho a Dezembro	SEPADS	PNMGD	R\$ 6.000,00
9	Aquisição de Placas	Para divulgar o Parque e manter os visitantes/turistas informados.	Instalação em locais estratégicos	Junho a Dezembro	SEPADS	Diversos locais da Cidade	R\$15.000,00
10	Criação e manutenção das atividades do Conselho Consultivo e Gestor do PNMGD	Para promover a participação da sociedade na gestão do parque, além de contribuir para a conservação do meio ambiente.	Através da realização de Reuniões	Abril a Dezembro	Pela Gestora do Parque	Supervisão Meio Ambiente junto ao Receptivo do Parque	R\$7.000,00
	Total						R\$200.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 8 de 29

II- PLANO DE APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE GERAL - LEI Nº 1090/ 2016

10	AÇÕES de Divulgação e Educação Ambiental	Sensibilizar as pessoas sobre os problemas ambientais e incentivar a mudança de hábitos.	Ações integradas SEPADS e SEMEC nas escolas e durante as visitas na Sala Verde, Dia do Meio Ambiente, Dia da Árvore, Dia da Água, etc	Março a Dezembro	SEPADS/SEME C	CETAF/PNMGD	R\$ 10.000,00
11	Projeto Sala Verde	Incentivar a criação e o fortalecimento da atuação dos espaços educadores	Através da aquisição de mesas, cadeiras, computador, armário, material de expediente (Folha sulfite, canetas, quadro etc.) Para a realização de atividades com as escolas e com a comunidade.	Maior a Dezembro	SEPADS em Parceria com SEMEC, UFGD e UEMS		R\$50.000,00
12	Manutenção do viveiro Municipal	Atender as demandas de mudas nativas e arborização para toda comunidade	Através de aquisição de sementes, insumos, sombrites, etc necessários. para o cultivo e fornecimento de mudas de arvores.	Março a Dezembro	SEPADS	Viveiro localizado no Parque de exposição	R\$ 10.000,00
13	Aquisição de Caixa de Som, Microfone, Data Show e Notebook	Para ser utilizado nos eventos realizados no Parque Natural, na Sala Verde e outros eventos.	Durante as palestras, seminário, datas comemorativas meio ambiente e reuniões.	Maior	SEPADS	Sala Verde, Receptivo do Parque e Sala de Multiplo-uso	R\$ 10.000,00
14	Coffee break	Para atender as reuniões do Conselho	Refrigerantes, sucos e salgados.	Fevereiro a Dezembro	COMDEMAG	Reuniões do Conselho	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 9 de 29

15	Recuperação e Proteção de 20 nascentes	Cumprir o convenio com Itaipu Binacional no Programa “Itaipu Mais Que Energia” .	Elaboração do Convenio ou Termo de Fomento Diagnostico, mapeamento, cercamento e plantio de mudas.	Junho a Dezembro	Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC)	Nascentes do Município	R\$ 100, 000,00
16	Manutenção Veiculo para atender os trabalhos da Supervisão de Meio Ambiente	Para atender os trabalhos da Supervisão de Meio Ambiente	Troca de peças e Serviço	Março	SEPADS	Oficina mecânica	R\$ 20.000,00
17	Banner para Divulgação	Para divulgar o Projeto Sala Verde, o Parque ações da Supervisão de Meio Ambiente	Elaboração da arte e confecção do Banner	Ao longo do ano	SEPADS	Gráfica	R\$ 30.000,00
18	Contratação de Empresa para consultoria ambiental	Auxiliar o município na elaboração da Política Municipal de Meio Ambiente, licenciamento ambiental, Elaboração de Projeto Recuperação Área Degradada, etc	Contratação Empresa Especializada	Ao longo do Ano	SEPADS	Nas demandas ambientais do município	R\$80.000,00
19	Fornecimento de Lanche durante as nas atividades de Educação Ambiental com as escolas	Para desenvolver as ações proposta no Projeto Sala Verde e nas atividades do Parque	Visitas no Parque, percorrer a trilha, plantio de mudas, atividades na Sala Verde, no viveiro etc.	Março a Dezembro	SEPADS	Sala Verde e PNMGD	R\$10.000,00
20	Ajuda com combustível e refeição para professores e acadêmicos da UFGD e	Desenvolver o projeto Sala Verde	Palestras sobre a temática ambiental, eventos e exposições, identificação de material para coleções biológicas etc.	Maió a Dezembro	SEPADS e SEMEC	Sala Verde	R\$15.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 10 de 29

	UEMS						
	Total						R\$345.000,00

TOTAL DE GASTOS PREVISTOS AO LONGO DO ANO, PARQUE E FUNDO GERAL:-----R\$ 545.000,00

Maria Fabiana de Brito

Presidente do COMDEMAG

Maria Aparecida Furtuoso Gomes

1º Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 11 de 29



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO COMPARTILHADA

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO COMPARTILHADA QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS** E A **APOMS - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL** PARA GESTÃO COMPARTILHADA DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APOIO TECNOLÓGICO PARA AGRICULTURA FAMILIAR.

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, inscrita no CNPJ nº 03.155.942/0001-37, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Júlio Cleverton dos Santos**, portador do CPF nº 030.115.891-60 e RG nº 1.658.852 SEJUSP/MS, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, S/N, KM 66, Zona Rural, CEP 79.730-000, inscrita no CNPJ nº 04.064.415/0001-80, neste ato representado por seu Coordenador Geral Sr. **Raimundo Tomonari Hossi**, portador do CPF nº 362.649.541-87 e RG nº 61.2955 SSP/MT, doravante denominada **APOMS**, RESOLVEM celebrar entre si o presente Termo de Gestão Compartilhada, com respaldo nas disposições da Lei Municipal nº 1.084/2016 de 04 de outubro de 2016, que “Dispõe sobre a autorização para firmar convênio com a APOMS, para que seja realizada a gestão compartilhada com o Município do Centro Territorial de Capacitação e Apoio Tecnológico para Agricultura Familiar - CETAF” que fazem sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente termo será a condução de atividades no **Centro Territorial de Capacitação e Apoio Tecnológico para Agricultura Familiar – CETAF**, localizado na Rod. BR.376 km, 67, 5º Linha nascente Km 0,5, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 12 de 29



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

propriedade do Município de Glória de Dourados/MS, através de um processo de gestão compartilhada entre o **MUNICÍPIO** e a **APOMS**, visando a realização de atividades de formação, transferência de tecnologias, apoio tecnológico, implantação de unidades didáticas e outras atividades que possam contribuir com o desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar no Estado do Mato Grosso do Sul e do Brasil.

1.2. Para o alcance dos objetivos do presente termo, a gestão compreende o uso compartilhado das seguintes instalações do **Centro de Formação e Apoio Tecnológico para Agricultura Familiar - CETAF**:

- a) estrutura física existente no Pavilhão 02 (dois) assim identificados: sanitário masculino e feminino, sala 1, sala 2, auditório, vestiário feminino e masculino, laboratório 1, laboratório 2, laboratório 3, laboratório 4, depósito, banco de sementes, cozinha, alojamentos, apartamentos;
- b) uma área de 8 (oito) hectares disponíveis para a realização e desenvolvimento de produção agrícola servindo de auxílio para aulas práticas, estágios, ações de pesquisa e extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EQUIPE GESTORA

2.1. A gestão compartilhada do objeto deste termo será administrada por uma **Equipe Gestora**, composta por dois representantes, sendo um designado pelo **MUNICÍPIO** e outro pela **APOMS**.

2.2. Fica neste ato designado como representantes da **Equipe Gestora**: Representante do **MUNICÍPIO** a Sra. **Maria Fabiana de Brito**, Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, portadora do CPF n. 039.591.181-80. Representante da **APOMS**, o Sr **Olácio Mamoru Komori**, portador do CPF n. 404.950.191-00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 13 de 29



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

2.3. Os representantes são responsáveis por tomar decisões conjuntas e de forma consensual sobre o uso das instalações, recursos e atividades envolvidas, bem como sobre o alcance dos objetivos da gestão compartilhada, garantindo que as ações estejam alinhadas com as diretrizes acordadas entre as partes.

2.4. Ambas as partes, por meio de seus representantes, deverão deliberar de forma colaborativa, considerando as necessidades de ambas as instituições e o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. A presente gestão compartilhada tem como objetivos específicos:

- a) oferecer treinamentos para agricultura familiar em inovação tecnológica em temáticas diversas;
- b) oferecer apoio e orientação técnica essencial ao desenvolvimento dos sistemas produtivos rurais;
- c) ser uma base de estudo planejamento e apoio técnico para projetos de desenvolvimento no Estado do Mato Grosso do Sul;
- d) apoiar a aproximação da academia com as comunidades rurais visando à promoção do desenvolvimento dos sistemas e processos produtivos;
- e) estimular a pedagogia da alternância nos processos de formação;
- f) fortalecer e estimular a visão sistêmica ao apoiar a estruturação de projetos e planejamentos;
- g) buscar a estruturação de ferramentas para dar suporte aos processos de formação e apoio tecnológico na agricultura familiar como: laboratórios ambientais, laboratório de bio-insumos, georreferenciamento e cozinha industrial e outros;
- h) apoiar e fortalecer o cooperativismo na agricultura familiar no Mato Grosso do Sul;
- i) apoiar ações de caráter sócio ambiental no município e na região, bem como estimular o turismo vivencial e de observação de aves;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 14 de 29



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

- j) apoiar a gestão e a manutenção do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados, onde funcionará a sede administrativa, centro de visitantes e apoio a pesquisadores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSTALAÇÕES

4.1. As instalações descritas nas alíneas “a” e “b” da **Cláusula 1.2** do presente termo encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONSELHO POLÍTICO E DE CONTROLE SOCIAL

5.1. Para maior legitimidade de atendimento aos objetivos e metas estabelecidas para o processo de gestão compartilhada será constituído um **Conselho Político e de Controle Social** para apoiar a gestão com a presença de representantes de no mínimo:

- a) Representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável de Glória de Dourados;
- b) Representante da Associação dos Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul - APOMS;
- c) Representante do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal;
- d) Representante do governo do estado do MS SEAF/SEMADESC;
- e) Representante das Universidades Estadual e Federal;
- f) Representante do poder legislativo municipal de Glória de Dourados;
- g) Representante de órgãos de pesquisa e assistência técnica municipal e regional;
- h) Representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

5.2. A **Equipe Gestora** encaminhará convite para as entidades listadas no item anterior requerendo a indicação dos nomes dos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo, para emissão do ato legal e respectiva publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 15 de 29



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

5.3. Após sua constituição, o Conselho providenciara no prazo de 90 (noventa) dias seu regimento interno.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) fiscalizar as instalações e o cumprimento das cláusulas deste termo, devendo a **APOMS** facilitar o acesso de preposto do **MUNICÍPIO** às instalações, o que se dará em caráter de autotutela dos bens públicos;
- b) estabelecer, em conjunto com a **APOMS**, um plano de trabalho em sintonia com demais partícipes interessados, pactuando, definição de público alvo, prioridades, metodologias, projetos, estratégias de comunicação entre as partes;
- c) apoiar dentro das suas possibilidades ações com infra estrutura, maquinários e pessoal rumo à concretização dos objetivos propostos;
- d) indicar um membro efetivo e um suplente para participar do Conselho Político e de Controle Social;
- e) atuar na busca de apoio político e institucional para as melhorias necessárias do centro de formação;
- f) destacar o caráter da gestão compartilhada entre o **MUNICÍPIO**, **APOMS** e demais instituições parceiras em todas as publicações, trabalhos, eventos, publicidade e propaganda em geral, sobre as atividades relacionados neste termo;
- g) em caso de necessidade de ser proponente de projetos junto aos poderes públicos que tenham como beneficiários o centro de formação, arcando com sua parcela de contrapartida;
- h) permitir que a entidade parceira, após consultar o conselho gestor, possa a qualquer tempo estabelecer convênios de qualquer natureza visando alcançar formas de viabilização do centro de formação;
- i) fornecer a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais a seu exclusivo critério sejam considerados necessários para firmar convênios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 16 de 29



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

no sentido de viabilizar os objetivos expressos nas Cláusulas Primeira e Terceira deste termo;

- j) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho deste termo.

6.2. São obrigações da **APOMS**:

- a) comprometer se as instalações descritas nas alíneas “a” e “b” da **Cláusula 1.2** do presente termo, exclusivamente para a finalidade estabelecida no objeto e atendendo os normativos legais que regem o presente termo, bem como assumir todos os custos provenientes das ações a serem desenvolvidas no local;
- b) manter as instalações descritas nas alíneas “a” e “b” da **Cláusula 1.2** do presente termo em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, obedecendo às normas estabelecidas pela Administração Pública e regimento interno estabelecido pelo Conselho Político e de Controle Social;
- c) não transferir, ceder, sublocar ou emprestar a terceiros as instalações objeto deste instrumento, sob pena de revogação unilateral do presente termo;
- d) não dar o imóvel em garantia ou aval de negócios;
- e) sempre que for estabelecer novos convênios com o objetivo de viabilizar o objeto do presente termo, consultar previamente o Conselho Político e de Controle Social e comunicar o **MUNICÍPIO**;
- f) atuar em sintonia com o direcionamento político do Conselho Político e de Controle Social;
- g) indicar um membro efetivo e um suplente para participar do Conselho Político e de Controle Social;
- h) destacar o caráter da gestão compartilhada entre o **MUNICÍPIO**, **APOMS** e demais instituições parceiras em todas as publicações, trabalhos, eventos, publicidade e propaganda em geral, sobre as atividades relacionados neste termo;
- i) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho deste termo;
- j) realizar os trabalhos pertinentes a execução do objeto deste Termo e comprovar as ações por meio de relatórios apresentados ao Conselho Político e de Controle Social, destacando os resultados obtidos que detalhem as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 17 de 29



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

- normas técnicas aplicadas, dados e/ou informações materiais e métodos, as fases e os procedimentos adotados;
- k) prestar ao MUNICÍPIO e Conselho Político e de Controle Social quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento de evolução dos trabalhos;
 - l) assegurar ao MUNICÍPIO e Conselho Político e de Controle Social o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos e de comunicar eventuais desacordos constatados;
 - m) informar ao MUNICÍPIO e Conselho Político e de Controle Social sempre que solicitado, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução dos convênios firmados;
 - n) responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades a que se refere este Termo de Convênio, inclusive pelos atos praticados pelo coordenador técnico indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O **MUNICÍPIO** ficará responsável pela manutenção das estruturas sob sua responsabilidade e uso, pelos custos com a energia elétrica e apoiará nos serviços de jardinagem. Todavia, a manutenção da estrutura e reparos das instalações sob uso da **APOMS**, destacadas acima, será de responsabilidade da mesma, assim como as despesas com a realização de cursos, palestras, seminários e congêneres propostos pela entidade.

7.2. A **Equipe Gestora** ficará responsável pela manutenção e zelo das instalações descritas nas alíneas “a” e “b” da **Cláusula 1.2** devendo as partes se acordarem na busca de recursos para melhorias das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL

8.1. As partes declaram que o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste termo, ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com as demais partícipes relação jurídica de qualquer natureza.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 18 de 29



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

8.2. A contratação de mão-de-obra ocasional necessária por parte da **APOMS** será de sua inteira responsabilidade, assim como responsabilidade outras entidades partícipes contratantes de mão-de-obra, eventualmente previstas em convenio.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Gestão Compartilhada entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até **31/12/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

10.1. O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas, com análises e parecer do Conselho Político e de Controle Social mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas vencidas e vincendas.

10.2 Tendo em vista o caráter precário do presente Termo e a supremacia do interesse público, pode o Município rescindir a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **APOMS**, com terceiros, ainda que vinculados ou decorrente do uso da área objeto deste termo.

11.2. O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência dos atos da **APOMS**, preposto, empregados, parceiros ou associados.

11.3. O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de 30 dias após sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 19 de 29



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Glória de Dourados MS para dirimir eventuais conflitos do presente termo, que não puder ser resolvido por negociação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Termo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o assinam.

Glória de Dourados- MS, 17 janeiro de 2025.

JULIO CLEVERTON
DOS
SANTOS:03011589160

Assinado de forma digital por
JULIO CLEVERTON DOS
SANTOS:03011589160
Dados: 2025.01.20 08:42:36
-03'00'

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Júlio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO TOMONARI HOSSI
Data: 17/01/2025 16:58:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Raimundo Tomonari Hossi

Coordenador Geral

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome: **gov.br** HEATCLIF HORING
Data: 20/01/2025 10:19:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 20 de 29

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2025

INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 017/2025

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADA: FOCO GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO LTDA

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em planejamento estratégico na gestão de projetos, elaboração de estudos técnicos para cadastramento de propostas visando a captação de recursos, gerenciamento de projetos e instrumentos de repasse e treinamento continuado para atender a prefeitura municipal de Glória de Dourados/MS.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total da execução dos serviços objeto deste contrato é a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser paga em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	PODER EXECUTIVO
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2108.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA
995	NÚMERO DA FICHA

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **21/02/2025** até **21/02/2026**.

Glória de Dourados -MS, 21 de fevereiro de 2025.

Contratante: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS - Prefeito Municipal

Contratada: VIVIAN BARBOSA DA CRUZ - Representante da Empresa

Contratos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

**CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 008/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025, Chamada Pública 001/2025, fica **AUTORIZADO**

o **CREDENCIAMENTO** de pessoa (s) física (s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, EAPs, E-MULTs e ações extramuros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, na ocupação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRA** a favor de **PATRICIA RODRIGUES CAMUCI SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 36.587.810/0001-33**, estabelecido à Rua Melvin Jones, n° 920, Jardim América, CEP: 79.803-010, Dourados/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Glória de Dourados-MS, 21 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

**CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 008/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025, Chamada Pública 001/2025, fica **AUTORIZADO** o **CREDENCIAMENTO** de pessoa (s) física (s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, EAPs, E-MULTs e ações extramuros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, na ocupação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRÍCIA** a favor de **ANA ISABELA GRANIERO - ME, CNPJ: 37.012.451/0001-59**, estabelecido à Rua L, s/n - Jardim dos Ipês, CEP: 79.730-000, Glória de Dourados/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Glória de Dourados-MS, 21 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

**CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Em observância ao que determina a Lei Federal n°



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 21 de 29

14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 008/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Chamada Pública 001/2025, fica **AUTORIZADO** o **CRENCIAMENTO** de pessoa (s) física (s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, EAPs, E-MULTs e ações extramuros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, na ocupação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRA** a favor de **CLINICA MEDICA DE NEONATOLOGIA LTDA, CNPJ: 50.388.213/0001-00**, estabelecido à Rua Oliveira Marques, nº 2067, Jardim Central, CEP: 79.805-021, Dourados/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Gloria de Dourados-MS, 21 de fevereiro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal de Gloria de Dourados/MS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

EDITAL Nº 012/2025/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL E DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Resultado Preliminar

Função: Professor de Apoio Pedagógico Educativo

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC.	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1º	ROSINEI GONÇALVES ROCEM	07	XXXXXX501-25	27/01/1982	115
2º	DANIELA MARIANA DE S. RIO	04	XXXXXX121-49	23/05/1985	115
3º	ALEIDE OJEDA FROES	13	XXXXXX311-39	23/12/1985	115
4º	CLEUZA CAIÇARA ANDRADE	36	XXXXXX571-53	24/10/1967	114
5º	REGIANE FERREIRA DA SILVA	02	XXXXXX891-62	29/05/1988	112
6º	ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES COUTINHO	33	XXXXXX341-72	02/10/1974	109
7º	MARISTELA SOARES DA S. FISCHER	05	XXXXXX261-50	19/01/1985	106

8º	ÁDILA VÂNIA MIRANDA	15	XXXXXX011-20	11/10/1977	105
9º	ALEXANDRA APARECIDA GOES	01	XXXXXX681-72	26/07/1980	105
10º	CARIELI BOEING	26	XXXXXX851-67	20/11/1999	104
11º	FERNANDA DIAS DE SOUZA	29	XXXXXX961-38	24/11/1990	102
12º	MYLENA ARAUJO DA SILVA	27	XXXXXX225-11	02/04/1996	102
13º	CLAUDENICE PEREIRA DE SOUZA	17	XXXXXX711-00	09/12/1973	101
14º	DANIELA DIONIZIO DE OLIVEIRA	16	XXXXXX741-36	08/01/2000	100
15º	CREUZA BARBOSA	08	XXXXXX711-03	26/04/1987	95
16º	PAULO BISPO DOS SANTOS	21	XXXXXX231-20	30/05/1962	94
17º	ANGELA FERNANDES FERREIRA	24	XXXXXX291-34	06/01/1980	93
18º	DILAINE SILVA MEDEIROS	37	XXXXXX991-20	25/09/1977	93
19º	GEOVANI CORRÊA LEAL	23	XXXXXX651-34	22/12/1969	93
20º	LUCIMAR ARAUJO M. DE OLIVEIRA	09	XXXXXX231-09	05/08/1986	92
21º	PATRICIA ARAUJO ALVES	35	XXXXXX301-63	01/05/1989	91
22º	ROSÂNGELA SCARABELI	18	XXXXXX361-00	11/12/1973	91
23º	ELIANA MARIA SOUZA BARBOSA	19	XXXXXX718-13	29/12/1970	90
24º	PRICILA RODRIGUES SANTANA	32	XXXXXX571-39	05/03/1991	82
25º	VALDENIR MARQUES ROCHA	14	XXXXXX561-53	01/12/1967	80
26º	MARIA CONCEIÇÃO AMARAL LABOISSIER	25	XXXXXX561-34	02/12/1957	75



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 22 de 29

27º	KATIELLE MEDEIROS CARVALHO	11	XXXXXX691-28	19/02/1996	73
28º	ILSON FRANCISCO DE SOUZA	03	XXXXXX771-00	23/03/1979	72
29º	CAMILA LEONARDO	28	XXXXXX491-09	02/03/1988	71
30º	LAUREN CAMILLE A. TAVARES	10	XXXXXX601-91	05/01/1982	71
31º	MARIA JOSÉ DA SILVA	38	XXXXXX601-25	30/12/1966	70
32º	ROSENI AMARAL DE LIMA OLIVEIRA	31	XXXXXX241-31	14/05/1980	70
33º	SIRLEY HEIDERICH ROSA	20	XXXXXX921-10	29/12/1976	70
34º	JOSEFA JOELMA DA SILVA	30	XXXXXX704-22	13/09/1984	67
35º	WESLEN HENRIQUE DOS SANTOS	12	XXXXXX741-70	22/02/1992	51
36º	IVONETE MOREIRA ERNANDES	06	XXXXXX221-60	16/06/1960	50
37º	LUCINEIA JOSÉ DA SILVA	34	XXXXXX621-82	28/08/1980	50
38º	DAIANE CRISTINA DA SILVA	22	XXXXXX451-08	09/04/1984	50

Total: 38 candidatos

Função: Assistente de Educação Inclusiva

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC.	CPF	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1º	ROSINEI GONÇALVES ROCEM	007	XXXXXX501-25	27/01/1982	115
2º	DANIELA MARIANA DE SOUZA RIO	004	XXXXXX121-49	23/05/1985	115
3º	ALEIDE OJEDA FRÔES	013	XXXXXX311-39	23/12/1985	115
4º	REGIANE FERREIRA DA SILVA	002	XXXXXX891-62	29/05/1988	112
5º	ÁDILA VÂNIA MIRANDA	023	XXXXXX011-20	11/10/1977	105
6º	ALEXANDRA APARECIDA GOES	001	XXXXXX681-72	26/07/1980	105
7º	CARIELI BOEING	032	XXXXXX851-67	20/01/1999	104

8º	MYLENA ARAÚJO DA SILVA	035	XXXXXX721-59	02/04/1996	102
9º	DANIELA DIONIZIO DE OLIVEIRA	022	XXXXXX741-36	08/10/2000	100
10º	CREUZA BARBOSA	008	XXXXXX711-03	26/04/1977	95
11º	DILAINE SILVA MEDEIROS	044	XXXXXX991-20	25/09/1977	93
12º	GEOVANI CORRÊA LEAL	029	XXXXXX651-34	23/03/2007	93
13º	LUCIMAR ARAÚJO M. DE OLIVEIRA	025	XXXXXX231-09	05/08/1986	92
14º	ROSÂNGELA SCARABELLI	018	XXXXXX361-00	11/12/1973	91
15º	ELIANA MARIA SOUZA BARBOSA	019	XXXXXX718-13	29/12/1970	90
16º	PRICILA RODRIGUES SANTANA	042	XXXXXX571-39	05/03/1991	82
17º	ADIGLEICE BARROS DE LIMA AGUIAR	047	XXXXXX371-75	02/12/1991	79
18º	RAFAELA BENVINDO DE OLIVEIRA	015	XXXXXX958-67	13/07/1989	78
19º	LUANA BISPO DA SILVA ALENCAR	038	XXXXXX691-80	03/03/1993	76
20º	LUCIANA MATOS LIMA CERVEIRO DIONIZIO	024	XXXXXX341-88	16/03/1994	76
21º	JOSÉLIA PONTES DA SILVA	036	XXXXXX631-62	24/07/1988	75
22º	ADRIELE RENATA BARROS DE LIMA	046	XXXXXX691-09	04/01/1994	73
23º	KATIELLE MEDEIROS CARVALHO	011	XXXXXX691-28	19/02/1996	73
24º	ANAYSA DE SOUZA GUEDES	020	XXXXXX391-82	01/12/2001	73
25º	ILSON FRANCISCO DE SOUZA	003	XXXXXX771-00	23/03/1979	72
26º	CAMILA LEONARDO	039	XXXXXX491-09	02/03/1988	71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 23 de 29

27º	LAUREN CAMILLE ANASTÁCIO TAVARES	010	XXXXXX601-91	05/01/1982	71
28º	MARIA JOSÉ DA SILVA	006	XXXXXX511-04	25/05/1980	70
29º	ROSENI AMARAL DE LIMA OLIVEIRA	041	XXXXXX241-31	14/05/1980	70
30º	ANA PAULA LIMA DA SILVA	021	XXXXXX694-60	13/03/1992	66
31º	CRISLAINE FERREIRA DE SOUZA FARIAS	031	XXXXXX611-13	28/05/1990	60
32º	SANDRA CANDIDO DA SILVA BASILIO	045	XXXXXX811-15	31/05/1978	54
33º	JOICE LOPES SIBIM	009	XXXXXX631-93	16/02/1986	52
34º	ANDREZA CAMILA SOUZA DINIZ	028	XXXXXX201-86	03/11/1995	51
35º	WESLEN HENRIQUE DOS SANTOS	012	XXXXXX741-70	22/02/1992	51
36º	IVONETE MOREIRA ERNANDES	049	XXXXXX221-68	16/06/1960	50
37º	CLEIDIANE COSTA DOS SANTOS	037	XXXXXX503-82	29/11/1981	50
38º	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS XAVIER	027	XXXXXX371-47	15/05/1983	50
39º	DAIANE CRISTINA DA SILVA	026	XXXXXX451-08	09/04/1984	50
40º	ÁGUIDA APª DA CUNHA	034	XXXXXX611-64	05/02/1991	50
41º	ELIAS RENATO COSTA ALMEIDA DE LUCA	030	XXXXXX868-09	06/01/1992	50
42º	JÉSSICA DA SILVA CUNHA DOS SANTOS	005	XXXXXX074-69	23/08/1995	50
43º	CÍNTIA CERVANTES DO PRADO	017	XXXXXX301-70	16/04/1996	50

44º	MARIA VITÓRIA CLARINDO FERREIRA	048	XXXXXX931-83	22/07/2000	50
45º	ELIZANDRA DO AMARAL SILVA	033	XXXXXX391-45	24/06/2002	50
INSCRIÇÃO INDEFERIDA	FÁBIA DA COSTA MARTINS	016	XXXXXX471-00	04/11/1987	Ausência de documento exigido para comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado descritos nos Anexos II e III
INSCRIÇÃO INDEFERIDA	HELENA DE MORAIS MOREIRA JUNQUEIRA	043	XXXXXX051-87	01/07/1957	Ausência de documento exigido para comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado descritos nos Anexos II e III
INSCRIÇÃO INDEFERIDA	MARIA DE SOUZA SOARES FERREIRA	014	XXXXXX741-39	20/09/1982	Ausência de documento exigido para comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado descritos nos Anexos II e III
INSCRIÇÃO INDEFERIDA	VICTOR FELIPE NOIA RODRIGUES	040	XXXXXX101-90	17/04/2000	Ausência de documento exigido para comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado descritos nos Anexos II e III

Total: 49 candidatos

Conforme previsto no Edital nº 008/2025/SEMEC, no item 5.3, passo a transcrever o critério de desempate utilizado:

“5.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) residir neste Município de Glória de Dourados-MS,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 24 de 29

devendo apresentar no ato da inscrição, juntamente com os documentos necessários, comprovante de residência em nome próprio ou do cônjuge;

b) tiver maior idade; ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos; (...)”.

Glória de Dourados - MS, 25 de fevereiro de 2025.

Sueli Menezes da Silva Rodrigues

Presidente

Ane Caroline dos Santos de Siqueira

Secretária

Heloá Ricci de Almeida Loureiro

Membro

Ana Paula Reginato Cervantes

Membro

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 25 de 29

Outros Atos

Ata número 67/2024, da Assembleia Geral Ordinária dos Prefeitos que integram o "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA - CIDECO", realizada aos 23 (vinte e três) dias do Mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), com primeira convocação às 10:30:h00min, a segunda convocação às 11:00h, tendo seu início neste último horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, localizada à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, em Glória de Dourados – MS, com a presença dos Prefeitos e/ou representantes dos Municípios integrantes, sendo eles: 1º de Glória de Dourados: Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal; 2 – de Deodápolis Prefeito Valdir Luiz Sartor; 3 - de Fátima do Sul: Omar Zakaria Suleiman, Supervisor de Gabinete; 4 –Carlos Cesar Rocha – Gerente de Contratos - Jatei, 5 - Renato Vieira Ferreira, Controlador do CIDECO, 6 - Oswaldo Ursolino Rocha, técnico em contabilidade, e os Prefeitos (a) para o Mandato de 01/01/2025 a 31/12/2028, são os seguintes: Prefeitos eleitos: de Glória de Dourados – Senhor JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS; do município de Deodápolis, JEAN CARLOS SILVA GOMES; do município de Jatei, Senhora CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO e do município de Vicentina, Senhor CLEBER DIAS DA SILVA, conforme relação e assinaturas constantes no final da presente Ata. Dando início, o Presidente Aristeu, iniciou sua fala dando as boas-vindas aos partícipes bem como aos Prefeitos (Prefeita) eleitos neste ano, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2028, e pediu que fosse lido e transcrito o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO Nº 03/2024. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA AGO – Nº 03/2024 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 30, 31, 32, caput, e seus §§, e 47, Caput, I, II e III dos Estatutos do Consórcio, CONVOCA os chefes dos Poderes Executivos que são filiados ao Consórcio em pleno gozo de seus direitos, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AGO, a ser realizada no dia 23 de Dezembro de 2024, às 10:30 horas e 11:h00 em segunda convocação, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, localizada no Parque dos Poderes em Glória de Dourados-MS, em 1ª Convocação com 2/3 e em 2ª Convocação em 30 minutos após com a maioria simples, para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA:1 - Eleição para a Diretoria Executiva, para o Biênio 2025 a 2026; 2 - Eleição do Conselho Fiscal, para o Biênio 2025 as 2026, Glória de Dourados-MS, 04 de dezembro de 2024. ARISTEU PEREIRA NANTES, Pres. Cons. Intermunicipal de

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 26 de 29

Des. da Colônia – CIDECO. Em seguida deu-se início ao processo para a Eleição da Diretoria Executiva para o Biênio de 2025/2026, ficando registrada as chapas na seguinte composição: Para Presidente, o Prefeito do município de Glória de Dourados - MS, o Senhor JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS, Para Diretor Executivo, o Prefeito do município de Deodápolis – MS, Senhor JEAN CARLOS GOMES DA SILVA, PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: 1º Membro, o (a) Prefeito (a) do município de Jatei, (a) Senhora, CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO; 2º Membro o Prefeito de Fátima do Sul, o Senhor WAGNER ROBERTO PONSIANO, 3º Membro o Prefeito do município de Vicentina, o Senhor CLEBER DIAS DA SILVA. Dando seguimento o Presidente Aristeu Pereira Nantes. Deixou a palavra livre, para que os postulantes aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, fizesse uso da palavra, isto antes de proferir o resultado da votação, que por ser de Chapas Única, será pelo sistema de ACLAMAÇÃO. (relatar o resumo de pronunciamento). Dando seguimento, foi feita a votação,


Aristeu Pereira Nantes;


Valdir Luiz Sartor


Omar Zakaria Suleiman


Carlos Cesar Rocha


Renato Vieira Ferreira;


Oswaldo Ursolino Rocha


Júlio Cleverton dos Santos
Presidente

Pref. Eleito do Mun. Glória de Dourados

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 27 de 29


Jean Carlos Silva Gomes

Diretor Executivo

Pref. Eleito do Mun. Deodópolis

Wagner Roberto Ponsiano

Cons. Fiscal

Pref. Eleito do Mun. Fátima do Sul


Cileide Cabral da Silva Brito

Cons. Fiscal

Pref. Eleita do Mun. De Jatei


Cleber Dias da Silva

Cons. Fiscal

Pref. Eleito do Mun. De Vicentina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 28 de 29

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO

Av. Presidente Vargas, 1621 - Centro
Glória de Dourados - MS
CEP: 79730-000 - Fone: (67) 3466-1679
cartorio1oficio.gd@hotmail.com

Protocolo n.º 5.618, Livro A-14, AV 33/384, ficha 63/64, do livro A de Pessoas Jurídicas. AVERBAÇÃO ATA PJ. O Referido é verdade e dou fé. Glória de Dourados-MS, 07 de JANEIRO de 2025. Emolumentos: R\$ 80,00; Lei n.º 3.003/05 10%: 8,00; Funjecc 5%: 4,00; Lei Complementar 179/13 - Funadep 6%: 4,80; Funde-PGE 4%: 3,20; Lei Estadual n.º 4.623/14 - FEADMP/MS 10%: 8,00; Selo: R\$ 2,09, Selo Digital: AKT18943 242-NOR; Consulta selo: www.ijms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

HALIÇOM BATISTA DA SILVA - 2.º OFICIAL SUBSTITUTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 2062

Página 29 de 29



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE GLÓRIA DE DOURADOS - COMDEMAG



TERMO DE POSSE DA COMISSÃO ESPECIAL DA DIRETORIA PROVISÓRIA DO COMDEMAG

Considerando que aos vinte (20) vinte dias do mês de Fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco) nas dependências da sala de múltiplo uso, localizada no Parque de Exposição Manoel Alves de Azevedo situado a Rua Tancredo de Almeida Neves S/N na cidade de Glória de Dourados/MS, realizou-se a **Assembleia Especial do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Glória de Dourados - COMDEMAG**, convocada nos termos legais e regimentais, contendo em sua pauta: Eleição da Comissão Especial da Diretoria Provisória para completar o período restante do mandato que será concluído em Junho de 2025. Foram eleitos por aclamação de acordo a Lei Nº 1062/2015 e respectivo Regimento Interno, os seguintes conselheiros: **PRESIDENTE: MARIA FABIANA DE BRITO, VICE-PRESIDENTE: MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES, 1º SECRETÁRIO: MARIA APARECIDA FURTUOSO GOMES e 2º SECRETÁRIO: FRANCISCO PORFIRIO DE OIVEIRA NETO**, e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais emite o presente Termo de Posse aos Conselheiros e Mesa Diretora Provisória do COMDEMAG, nada mais a ser relatado, foi lavrada o presente Termo que vai assinada pelo Prefeito e Membros da Comissão Especial, composta de duas vias de igual teor para as finalidades legais devendo ser publicada para efeitos de transparência.

Glória de Dourados- MS, 20 de fevereiro de 2025.

.....
Maria Fabiana de Brito
Presidente

.....
Mercolis Alexandre Ernandes
Vice-Presidente

.....
Maria Aparecida Furtuoso Gomes
1º Secretária

.....
Francisco Porfirio de Oliveira Neto
2º Secretário

.....
Julio Cleverton dos Santos
-Prefeito Municipal-